

Processo n.: @REP 18/00046704

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 010/2018 - Contratação de empresa para reforma de parquinhos em creches municipais, com fornecimento de materiais

Interessada: Carlinhos Brinquedos Indústria e Comércio Ltda.

Procuradores: Carlos Junior Muniz da Silva e Jonatas Nunes Correia

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Carlos

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 503/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a presente Representação quanto às alegações apresentadas, uma vez que as restrições apontadas foram esclarecidas pelas informações prestadas pelos responsáveis.

2. Determinar, com fundamento no art. 6º da Instrução Normativa n. TC-0021/2015, de 09 de novembro de 2015, o arquivamento dos presentes autos.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e do Voto do Relator que a fundamentam ao Interessado acima nominado, aos procuradores constituídos nos autos, à Prefeitura Municipal de São Carlos e ao Controle Interno deste município.

Ata n.: 14/2020

Data da sessão n.: 24/06/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC